

NORMATIVA Nº 001/2018

Normatiza o aproveitamento de créditos de disciplina
oferecida por outros Programas de Pós-Graduação

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º. Somente poderão ser aproveitados os créditos de disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos e recomendados pela CAPES cursadas em prazo não superior a trinta e seis meses do ingresso no Programa.

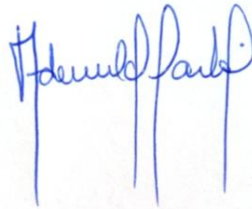
Art. 2º. O orientador deverá estar de acordo com o aproveitamento de créditos.

Art. 3º. Os pedidos devem ser encaminhados para parecer e aprovação do Colegiado de Pós-Graduação do PPGE.

Art. 4º. Esta Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 5º. Esta Normativa, na data de sua aprovação, revoga a Normativa 02/2007-PPGE/FAED

Aprovada no CPG/PPGE na data de 22 de março de 2018.



Ademilde Silveira Sartori
Coordenadora do PPGE